

MULHERES INDÍGENAS: O combate a violência através das leis, dos costumes e da cultura dos Povos da Terra Indígena Rio Guaporé em Rondônia.

Maria das Graças Silva Nascimento e Silva¹
Hellen Virginia da Silva Alves²
Tânia Kanoé³

RESUMO

O caráter relativamente recente da organização social e política das mulheres indígenas e da participação em movimentos sociais revela a necessidade de sentirem-se representadas na luta pelo atendimento de suas demandas, onde a prevenção e combate à violência contra a mulher assume importante destaque. Além de uma análise da produção acadêmica e das propostas políticas sobre a violência contra a mulher indígena, este trabalho tem como objetivo retratar as lutas e desafios vivenciados pelas mulheres indígenas a partir da percepção das moradoras da Terra Indígena Rio Guaporé, em Rondônia. A pesquisa foi realizada nos meses de novembro e dezembro do ano de 2016. Constatou-se que apenas as políticas públicas não são suficientes e totalmente ineficazes em relação ao combate e prevenção da violência contra a mulher indígena, nessa perspectiva a organização das mulheres indígenas e a participação em movimentos sociais representa uma grande conquista que torna possível o empoderamento através do desenvolvimento contínuo de lideranças femininas, do fortalecimento da identidade, da luta por direitos e da busca pela melhoria da qualidade de vida.

Palavras-chave: Mulheres Indígenas; Violência Doméstica; Amazônia.

MULHERES INDÍGENAS: UMA HISTÓRIA DE OPRESSÃO E VIOLÊNCIA

Em vários lugares do mundo as mulheres indígenas apresentam diferentes situações sociais marcadas pelos seus usos e costumes e pela influência da sociedade externa, que muitas vezes estabelece situação de conflito com a cultura indígena

¹ Professora doutora do Departamento de Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Rondônia. Coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Geografia, Mulher e Relações Sociais de Gênero – GEPGENERO Estágio Pós Doutoral na Universidade Estadual de Ponta Grossa- UEPG. Email: mgsnsilva@unir.br

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia da Universidade Federal de Rondônia. Pesquisadora e bolsista CAPES do Grupo de Estudos e Pesquisas em Geografia, Mulher e Relações Sociais de Gênero. Email: hellenalves_pvh@hotmail.com.

³ Indígena do Povo Kanoé, moradora da Aldeia Ricardo Franco da Terra Indígena Rio Guaporé, no Estado de Rondônia.

(PINTO, 2010). Apesar do contexto peculiar das sociedades indígenas, a situação da mulher em relação à violência não é muito distinta da situação da mulher não-indígena, porém é possível afirmar que no caso das mulheres indígenas a opressão e a violência relacionada ao gênero encontra fatores potencializadores.

Como gênero compreende-se a construção psicossocial do masculino e do feminino que pode ser concebido em vários aspectos: como aparelho semiótico; como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos com grande interpretação de significados, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva; como divisões e atribuições assimétricas de características e potencialidades (SAFFIOTI, 2004).

Observa-se que o conceito de gênero não compreende explicitamente desigualdades entre homens e mulheres, porém, a cultura do patriarcado estabelece as normas de conduta social para homens e mulheres, atribuindo aos homens características consideradas como ideais como força, virilidade e agressividade, ao mesmo tempo em que define as características da mulher ideal, dentre as quais figuram a fragilidade, a submissão e a responsabilidade do “cuidar” (SAFFIOTI, 2004). Dessa forma, o patriarcado reforça as assimetrias entre feminino e masculino e determina de que forma deve se dá as relações de poder (incluindo as de gênero) na sociedade.

O exercício do poder muitas vezes é marcado pela violência, ainda que a violência não seja a expressão unilateral do temperamento violento, uma vez que ele se origina no seio familiar, sendo formado por elementos que emanam do pensamento social (GORDON, X).

Sendo a violência de gênero um fenômeno social, está presente em todas as sociedades, em todas as classes e culturas, tornou-se uma problemática relacionada às desigualdades entre os sexos.

Porém, o contexto social das mulheres indígenas em relação à violência difere do contexto da mulher não-indígena, pois no caso das primeiras há uma opressão externa muito mais acentuada, uma vez que a indígena costuma ser vítima concomitantemente de diversas formas de discriminação; a primeira pelo fato de ser mulher, a segunda pelo fato de ser mulher indígena (por sua raça; etnia) e a terceira pelo

fenômeno de feminização da pobreza, já que o contexto no qual as populações indígenas habitam é marcado por uma condição geral de pobreza e dificuldade de acesso, de forma qualitativa, à recursos básicos fundamentais como saúde, educação e saneamento básico. Esta condição pode ser compreendida como uma tripla interseccionalidade (NASCIMENTO SILVA; SILVA, 2014).

A violência contra a mulher indígena ocorre no contexto interno e externo à sociedade indígena e pode ser praticada tanto pela sociedade envolvente como pela própria sociedade indígena. O contexto da violência praticada pela sociedade envolvente encontra seus fundamentos em aspectos históricos que conferem às mulheres indígenas atributos de intensa vulnerabilidade.

Segundo Simonian (1994, p. 4):

Submetidas a um processo de dupla-vitimização em suas próprias sociedades, vítimas das ações violentas de parentes e dos inimigos tribais no período pós-conquista europeia as mulheres indígenas viram as fileiras de seus inimigos e algozes de então, serem aumentadas pelos conquistadores europeus.

Os registros históricos disponíveis sugerem que os colonizadores e seus descendentes deram início e ainda perpetuam um processo de desumanização das mulheres indígenas, pois, desde o momento do contato direto com as sociedades indígenas as mulheres transformaram-se em alvos específicos de suas brutalidades (BONWICK [1870] 1970; BROWNMILLER, 1976).

De acordo com a ideologia patriarcal e colonial dos não-indígenas, o processo de vitimização da mulher indígena é intencionalmente apresentado e naturalizado como resultante de sua natureza permissível, já que as indígenas são originárias de uma cultura que compreende a sexualidade como “natural”. Logo, revitimizar as mulheres que sofrem violência se tornou em tática generalizada, principalmente quando se trata de violência praticada contra a mulher indígena. A respeito da forma como o não-indígena percebe a mulher indígena e justifica a violência contra a mulher é definida por Penteadó (1980, p. 3):

...a mulher indígena como prostituta ou prostituível. As "bugras" e as "bugrinhas" são tidas como permissivas e é comum se ouvir das famílias dos regionais que seus filhos se iniciaram nas práticas do sexo com uma delas. A bem da verdade, 'derrubar uma bugra', 'levar uma bugra para o Pirizal', virou

forma corriqueira de se referirem às incursões sexuais com mulheres que se prestem a isto--sejam elas índias ou não.

Portanto, a violência contra a mulher indígena, assim como a violência contra a mulher não-indígena possui relação direta com a cultura patriarcal que evidencia a dualidade entre masculino e feminino e o exercício do poder através da dominação dos corpos (SAFFIOTI).

A violência contra a mulher indígena e o processo de revitimização aponta para a crença do colonizador de que estas são dotadas de inferioridade social e política e os reflexos de tal crença é visível através da consolidação do patriarcado nas áreas coloniais e neocoloniais, onde continuam a vitimá-las. A violência contra a mulher indígena costuma ser brutal, incluindo assassinatos, muitos com refinada perversidade, estupro, tortura, rapto, lesões corporais, ameaças e toda sorte de intimidação (SIMONIAN, 1993).

Especificamente no caso das mulheres indígenas a literatura disponível costuma ressaltar e, em alguns casos reforçar, a visão do colonizador sobre tal temática, uma vez que as mulheres indígenas representam o subalterno e o discurso do subalterno não costuma ser registrado, pois segundo Spivak (2012) um indivíduo na condição de subalterno não pode falar. Por este motivo os relatos de violências sofridas pelas mulheres indígenas, seja no contexto da sociedade indígena ou da sociedade envolvente, é um fenômeno recente que encontra forma nos estudos de gênero e no movimento feminista.

Além da violência praticada pela sociedade não-indígena, as mulheres indígenas também costumam sofrer violências diversas praticadas no contexto da sociedade indígena, seja por companheiros ou por outros parentes. Simonian (1994, p. 10) menciona que:

Ainda que não exaustivas, as descrições existentes sobre o estupro praticado pelos indígenas contra suas parentes são suficientes para avaliar o impacto que causam na vida das mulheres indígenas. Dentre as Yanomami, por exemplo, tanto a sociedade mais ampla como a família não garantem a segurança da mulher na ausência do marido, podendo ser a mesma estuprada por outros homens (Chagnon 1968). Em que medida este padrão de violência se assemelha às práticas imemoriais ou se constitui de impacto decorrente da violência praticada por não-índios simultaneamente ao processo de ocupação do território Yanomami, é difícil de se estabelecer. Em qualquer destas hipóteses, no entanto, o impacto de tal prática na vida das Yanomami violentadas deve ultrapassar a fronteira do estritamente físico.

Apesar dos estudos de Geografia e Gênero relacionados ao patriarcado e à desigualdade social entre homens e mulheres em diferentes culturas, a atuação da mulher em espaços públicos ainda encontra barreiras de diversas ordens, Daune-Richard (2003) acrescenta que a ascensão feminina é limitada por um “telhado de vidro”. De acordo com esta ótica, as mulheres enfrentariam uma barreira invisível (e que muitas vezes não é admitida explicitamente) imposta pela sociedade patriarcal que limita a sua ascensão de diversas formas, incluindo a ascensão profissional e política.

Somando-se aos fatores de opressão externos à sua cultura, a mulher indígena ainda convive com fatores de opressão próprios da sua cultura ou com fatores que apesar de não serem próprios à sua cultura são inseridos nesta pelo contato com a sociedade envolvente.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TERRAS INDÍGENAS E A LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha visa coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, algo que ainda não existia no ordenamento jurídico brasileiro, logo, embora as mulheres indígenas não tenham participado da construção da Lei, e mesmo não atendendo as especificidades da cultura e dos costumes destas mulheres, é uma Lei que atende o princípio constitucional da igualdade e que portanto, deve abranger de forma eficaz à todas as mulheres vítimas de violência doméstica, incluindo as mulheres indígenas. Todas as mulheres devem fazer uso de tal dispositivo legal, conforme o Art. 2º da Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe:

Toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Apesar da Lei Maria da Penha ter sido criada em 2006, ou seja, há mais de 10 anos, ainda é ineficiente para a maioria das mulheres. Quando falamos em mulheres indígenas, especialmente nas que vivem em Terras Indígenas, essa ineficácia agiganta-

se devido à muitos fatores. Algumas terras indígenas são bastante inacessíveis devido às características e distancias geográficas e estes fatores dificultam o acesso à informação e o contato com os órgãos que compõem a rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica. Outro ponto que merece atenção é o entendimento a respeito do que é violência doméstica e suas implicações para vítima e agressor, isso porque tais informações não são muito claras para algumas mulheres indígenas e a busca por essas informações, mesmo à distancia, em alguns casos é quase impossível, se considerarmos que muitas terras indígenas da Amazônia não possuem acesso de qualidade à telefonia fixa, tampouco a telefonia móvel, internet ou qualquer outro meio de comunicação que necessite de energia elétrica.

A violência contra a mulher indígena pode ser potencializada pelo consumo exagerado de bebidas alcoólicas. Apesar de na cultura indígena existir o consumo de bebidas ritualísticas fermentadas, o consumo exagerado de álcool é uma prática da sociedade envolvente, e não está ligada a tradição e nem aos costumes do grupo. Daí a dificuldade de trabalhar com práticas alheias a cultura do grupo.

Considerando que os povos indígenas têm sua cultura, suas tradições, seus costumes e o uso de suas leis internas, podemos afirmar que o sistema de leis indígenas sozinho não tem sido capaz de frear a violência praticada contra as mulheres e meninas nas aldeias. Segundo Léia Bezerra⁴ do povo Wapichana, Coordenadora de Gênero e de Assuntos Geracionais da FUNAI:

A violência vem crescendo desde que os hábitos do mundo externo começaram a ser introduzidos nas aldeias, como o alcoolismo e uso de drogas. A falta de terra, de programas eficazes que tragam benefícios para os jovens, de políticas públicas em geral também fazem com que a violência aumente. Outro problema relatado pelas mulheres indígenas é que muitos homens, ao saírem para trabalhar na cidade, não são valorizados como eram antes internamente na sua comunidade. Voltam frustrados e o primeiro alvo é a família, a mulher, os filhos.

Outro ponto relevante para a constatação da dificuldade da aplicação eficiente da lei em terras indígenas parte da premissa que no campo da cidadania, os povos indígenas têm direito a promover, desenvolver e proteger suas estruturas institucionais,

⁴ Trecho de entrevista com conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Disponível em: <http://cmdmjoinville.blogspot.com.br/2011/08/>

organizações, usos e costumes, diferentes noções de espiritualidade, tradições, procedimentos, práticas e, sistemas de resolução de conflitos próprios, em conformidade com a Constituição Brasileira e com as diretrizes internacionais de direitos humanos com preconizado pela FUNAI.

A Convenção OIT nº 169 dispõe que os povos indígenas:

... deverão ter o direito de manter seus próprios costumes e instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais definidos pelo sistema jurídico nacional e com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos. Sempre que necessários, deverão ser estabelecidos procedimentos para a solução de conflitos que possam surgir na aplicação desse princípio.

A FUNAI aduz que estes direitos tratam-se de um respeito à autonomia dos povos indígenas dentro de um Estado Democrático de Direito que garante tanto o direito à vida como as noções de bem-viver pautada em valores próprios de cada povo indígena. Nesse sentido, cabe ao Estado brasileiro garantir a maximização das condições que permitam sempre a qualidade e sustentabilidade da vida indígena, além da reprodução da existência familiar e comunitária, desde que não afronte a carta magna do país, o que infelizmente acontece neste cenário.

O contexto de vulnerabilidade e exclusão social vivenciado pelas mulheres indígenas apontam para características e demandas específicas relacionadas ao combate e prevenção da violência contra a mulher que nem sempre são atendidas pela Lei Maria da Penha. Em 2007 as mulheres indígenas já denunciavam que a referida lei não atendia as suas especificidades. As mulheres indígenas têm muita dificuldade em fazer uso desta lei já que têm pouca oportunidade de denunciar toda e qualquer forma de abuso e quando o fazem sofrem incompreensão e pressões fortes no seu meio familiar e comunitário. No caso das moradoras de terras indígenas isoladas a distância geográfica e as difíceis condições de acesso resultam em dificuldades adicionais para acessar a Lei, porque as instituições estão na cidade e quando são acionadas pelas indígenas, em especial, as Delegacias e até mesmo as instituições têm dificuldades para combater a violação dos direitos das mulheres indígenas e terminam encaminhando o caso para a FUNAI ou para Polícia Federal, afirma Léia Bezerra, Coordenadora de Gênero e de Assuntos Geracionais da FUNAI.

A violência doméstica está presente no cotidiano das mulheres indígenas, mas para denunciar o agressor há toda uma problemática de logística para que essa mulher que sofre violência possa se deslocar à cidade. Além das dificuldades no deslocamento das aldeias isoladas até os municípios mais próximos, a mulher indígena que decide ir em busca dos órgãos de proteção à mulher vítima de violência doméstica ainda conta com um fator complicador; ela precisará de um local para ficar hospedada na cidade, alimentação, transporte para ela e para os filhos (já que segundo a cultura indígena a guarda dos filhos é de responsabilidade da mulher). Caso esta mulher consiga transpor todos esses desafios e fazer a denúncia registrando queixa em uma delegacia ela precisará da eficácia das medidas protetivas em terra indígena, e ainda correrá um sério risco de se indispor com os demais parentes do agressor e com a comunidade.

Todos esses fatores atuam como dificultadores para que as mulheres indígenas façam uso da Lei Maria da Penha, o que faz com que em boa parte dos casos de violência doméstica em que as mulheres indígenas figuram como vítimas, não haja denúncia das práticas de violência sofridas, principalmente quando o fato ocorre nas aldeias.

De acordo com o relatório de Violência Contra o Indígena de 2015 do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), em 2015, 9 casos de violência sexual contra várias mulheres foram contabilizados em Aldeias indígenas espalhadas pelo Brasil. Entretanto esses carecem de melhor qualificação para que permitam uma análise mais aprofundada, visto que não apresentam informações detalhadas, a exemplo de faixa etária das vítimas, localidade, povo, e outras informações importantes. A fragilidade destes dados dificulta a percepção da autoria das violências.

Em março de 2016, a relatora especial da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas, Victoria Tauli-Corpuz, alertou para a necessidade de registro detalhado e documentado dos problemas enfrentados pelas mulheres indígenas no País. Ela destacou os casos de violência doméstica e os estupros consequentes das invasões para que sejam incluídas na pauta política, e, consequentemente solucionadas de forma adequada e com amparo de lei, de políticas públicas.

Segundo depoimento de uma indígena moradora da Terra Indígena Rio Guaporé concedido em novembro de 2016, diante das dificuldades e das limitações: “as mulheres já se *acostumaram* com a prática da violência, porque muitas vezes não tem onde e como denunciar”. Se uma indígena conseguir chegar até a cidade denunciar o agressor nem sempre ela terá os seus direitos garantidos pela Lei, pelos motivos já expostos. A Terra Indígena Rio Guaporé foi homologada no ano de 1996 e localiza-se no município de Guajará Mirim, Rondônia. Nesta terra indígena convivem os povos Wajuru, Arikapu, Aruá ou Aruak, Cabixi, Canoé, Cujubim, Jaboti ou Dioromitxi, Makurap, Massaká, Oro At, Oro Mom, Oro Nao, Oro Waran Xijein e Tupari.

Diante da ineficácia da Lei Maria da Penha em terras indígenas, a medida usual em casos de violência doméstica é a mediação e aconselhamento dos caciques.

Quando o cacique de um determinado povo não consegue resolver a questão da violência com o agressor, é chamado o Cacique Geral da Terra Indígena. Quando este não consegue resolver, elas podem tentar acionar a Lei na cidade, mas também não tem as garantias de que o agressor seja punido. Porém, existem localidades em que jovens e adultos já não nutrem tanto respeito e reverência ao cacique.

As mulheres e meninas indígenas enfrentam problemas dentro das próprias comunidades, como violência doméstica, e violências de toda natureza resultantes de hábitos externos introduzidos nas aldeias como o abuso do álcool. Segundo relato de moradas da TI a violência aumentou significativamente a partir da introdução de bebidas e drogas na TI, que é externo a cultura dos povos. É preciso que a ajuda para minimizar esses problemas seja externa também.

Na Terra Indígena Rio Guaporé a bebida alcoólica é colocada como elemento desagregador das famílias e das comunidades indígenas, as mulheres reclamam porque a bebida chega até as aldeias trazidas pelos bolivianos, pelos não indígenas e pelos próprios indígenas. A violência também foi denunciada pelos jovens da Aldeia Ricardo Franco – a aldeia sede da terra indígena. O que percebemos em campo é que não existem bares para comercialização de bebidas alcoólicas, mesmo assim os relatos de violência e abusos cometidos que foram potencializados pelo consumo abusivo de bebida alcoólica são frequentes, fenômeno que conduz a hipótese da entrada de álcool de forma clandestina.

No caso da TIRG existem agravantes; trata-se de uma região de fronteira do Brasil – Bolívia e não há fiscalização nessa região, logo a invasão do território é algo rotineiro. É uma preocupação a mais para as mulheres, porque como não há um controle de quem entra e sai nas aldeias, elas ficam muito vulneráveis a todo tipo de violência e ameaças externas no caso da fronteira em especial e das pessoas desconhecidas que chegam nas aldeias, por exemplo os não indígenas, que muitas vezes não estão vinculados às instituições que desenvolvem ações na TIRG. Logo a ocorrência de violências como tráfico de drogas, tráfico humano, rapto estupro é uma possibilidade conhecida.

Logo para que as moradoras da Terra Indígena Rio Guaporé e de outras Terras Indígenas possam acessar a Lei Maria da Penha é necessária a articulação eficaz entre Estado e Federação, representados pela rede de proteção à mulher vítima de violência, mesmo que estes tenham que se fazer presentes nessas localidades, já que o deslocamento até a cidade nem sempre é possível.

POLÍTICAS PÚBLICAS, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER INDÍGENA

O contexto geral apresentado impulsionou algumas mulheres indígenas a se organizarem politicamente, a fim de garantir seu lugar nos espaços de discussões e tomadas de decisões. Porém este processo não é fácil, pois a mulher indígena frequentemente encontra barreiras dentro e fora das comunidades, o que faz das mulheres que abraçam os desafios das participações na vida política verdadeiras guerreiras que lutam cotidianamente para que todas as mulheres indígenas possam ter voz e para que suas demandas sejam conhecidas e atendidas.

De acordo com Sacchi (2013, p. 101):

As propostas das mulheres evocam um desafio ao movimento indígena e aos organismos estatais e não governamentais devido às suas especificidades étnicas e de gênero, e são os compromissos e alianças entre indígenas e não indígenas que estabelecem um processo político complexo de autonomia das mulheres indígenas.

O desafio das guerreiras indígenas em formar lideranças e estruturar-se em organizações que possam de fato representá-las nem sempre é apoiado integralmente pelo poder público, motivo pelo qual a capacidade de articulação com outros atores é fundamental para que o movimento de mulheres indígenas possa encontrar apoio em instancias internacionais, organizações do terceiro setor e da sociedade civil.

O contato com as sociedades não indígenas causou modificações em alguns usos e costumes das sociedades indígenas e despertou a percepção da necessidade de organização política para reivindicações de direitos básicos que assegurassem a qualidade de vida nas comunidades, como o acesso à educação e saúde de qualidade. Enquanto o movimento indígena estruturava-se e ganhava forma, surgiu o entendimento entre as mulheres da existência de demandas exclusivamente femininas, como afirma Sacchi (2013, p. 102):

Ao reforçarem a luta pelas necessidades de seus povos, portanto, percebem que “tem coisas específicas da mulher, a violência, o estupro, a bebida, o abandono, a separação de casais, que não é o movimento maior que vai discutir”.

Na sociedade não indígena, as mulheres nem sempre sentem-se à vontade para discutir necessidades do seu universo com lideranças masculinas, pois sabem que o patriarcado contribui para a opressão feminina e para que nem sempre haja a compreensão das suas demandas (SAFFIOTI, 2004). Fenômeno semelhante ocorre nas sociedades indígenas, pois a cultura influencia na compreensão do que seria de fato uma demanda feminina e da sua representatividade perante o coletivo, logo para que tais demandas pudessem ser atendidas era necessária a existência de lideranças femininas que pudessem identificar, em conjunto com as demais mulheres do coletivo, as demandas de gênero e pensar alternativas para o enfrentamento de problemas que afligem especialmente a classe feminina.

É importante destacar o progresso significativo das políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher ocorrida no Brasil a partir de 2003, por iniciativa dos governos Lula e Dilma Roussef. Durante este período foram criadas a Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a Secretaria de Políticas para as Mulheres, além da realização de Fóruns Nacionais de

Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta. Neste sentido, o Estado incorporou no rol de prioridades do II Plano Nacional de Políticas para as mulheres (PNPM), ações específicas para as mulheres do campo e da floresta, incluindo-as como prioridade em diversas áreas de atuação do Governo Federal.

Em 2011 o governo federal publicou um documento denominado Mulheres do Campo e da Floresta, Diretrizes e Ações Nacionais que apresenta um conjunto de ações de responsabilidade do Estado e tal iniciativa foi formalmente reconhecida como resultado da luta dos movimentos feministas e da sociedade civil organizada.

As diretrizes e ações para o enfrentamento da violência contra as mulheres do campo e da floresta devem ser compreendidas no âmbito das reivindicações do movimento de mulheres e da sociedade civil organizada, assim como das políticas de garantia de direitos das mulheres, em especial do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, da Política e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011a, p. 9).

As políticas públicas destinadas ao enfrentamento e prevenção da violência contra as mulheres adotam o conceito de violência fundamentado na definição da Convenção de Belém do Pará (1994), segundo a qual a violência contra as mulheres constitui “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º). A definição é, portanto, ampla e abarca diferentes formas de violência contra as mulheres, tais como:

1. A violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que as mulheres e que compreende, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Lei 11.340/2006).
2. A violência ocorrida na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar.
3. A violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional). (BRASIL, 2011a, p. 10-11).

Compreendendo a urgente necessidade de intervenção pública no campo e na floresta para a redução da violência contra a mulher, o governo assumiu uma postura de enfrentamento frente ao cenário descrito. O conceito de enfrentamento, por sua vez, diz respeito à implementação de políticas públicas amplas e articuladas, que procurem dar

conta da complexidade da violência contra todas as mulheres, em todas as suas expressões (BRASIL, 2011, p. 10-12).

Ainda no cerne das políticas destinadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres da floresta, a FUNAI iniciou um processo de articulação e formação política entre lideranças femininas que posteriormente daria origem à Coordenação das Mulheres Indígenas.

A FUNAI realizou em 2002 a Oficina de Capacitação e Discussão sobre Direitos Humanos, Gênero e Políticas Públicas, da qual participaram 40 lideranças feministas de diferentes povos, com o objetivo de formular diretrizes que serviriam de base para políticas públicas de defesa dos interesses e direitos das mulheres indígenas. Como consequência, foi elaborada, em 2006, a Ação de Promoção das Atividades Tradicionais das Mulheres Indígenas, no âmbito da Coordenação Geral de Desenvolvimento Comunitário da FUNAI. Foram em seguida realizadas Oficinas com a participação de 410 mulheres indígenas, e indicadas 58 mulheres para fazerem parte do controle social da Ação. Após as reivindicações das mulheres indígenas, foi criada a Coordenação das Mulheres Indígenas, vinculada à Presidência da Fundação Nacional do Índio. (BRASIL, 2011b, p. 41)

Em 2008 a Coordenação de Mulheres Indígenas passou a se chamar Coordenação de Gênero e Assuntos Geracionais – COGER. As competências da COGER são:

- i) participar do processo de formulação, coordenação, articulação e planejamento de políticas de gênero e geracional dos povos indígenas; ii)
- ii) apoiar e acompanhar as iniciativas dos povos indígenas nos assuntos relacionados a gênero e assuntos geracionais;
- iii) articular, coordenar e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implantação de políticas de gênero e geracional dos povos indígenas;
- iv) articular e estabelecer parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais para a inclusão das questões relacionadas a gênero e assuntos geracionais nas políticas públicas destinadas aos povos indígenas e;
- v) promover a interação entre as demais unidades da Fundação sobre as questões transversais relacionadas a gênero e assuntos geracionais para os povos indígenas. (BRASIL, 2011b, p. 41-42)

A Coordenação de Gênero e de Assuntos Geracionais desenvolve ações de forma direta ou indireta por meio de parcerias com a FUNAI. Seu objetivo é fortalecer o reconhecimento das formas próprias de organização indígena. Nessa perspectiva, a FUNAI tem atuado com as questões de gênero e assuntos geracionais principalmente a

partir de suas práticas com as mulheres indígenas ao longo dos últimos anos, refletindo sobre a relação que se dá entre homens e mulheres indígenas e vice e versa, entre mulheres e mulheres e entre homens e homens e entre as diferentes gerações. A atuação da FUNAI foca na importância do respeito às formas de organização familiares diferenciadas, a valores reprodutivos, e opções à orientação sexual conforme a realidade de cada povo.

Nesse sentido, a coordenação também tem como foco as questões voltadas para as ações de promoções, capacitações, orientações e prevenções, como o VIII Seminário Participativo sobre a Lei Maria da Penha, realizado pela Coordenação de Mulheres Indígenas da FUNAI e outras ações que tratam dos itens relacionados abaixo como exemplo, que também foram retirados do site da FUNAI:

- a) Atividades com mulheres indígenas para promoção de direitos sociais e de cidadania e para o fortalecimento de ações de etnodesenvolvimento;
- b) Oficinas preventivas com a juventude indígena sobre as situações de vulnerabilidade (álcool, drogas, violências, suicídios);
- c) Informações e formação sobre direitos e reflexão sobre assuntos de gênero e geração;
- d) Reuniões de fortalecimento das lideranças tradicionais.

As experiências como pesquisadoras que atuam nas causas de gênero entre povos indígenas, revela que estas ações ainda não estão sendo desenvolvidas em todas as comunidades indígenas do Brasil, especialmente em Rondônia. Outros organismos internacionais com Embaixadas e a Organização das Nações Unidas – ONU, nesse caso específico a ONU-Mulheres, vêm apoiando iniciativas das mulheres indígenas não só do Brasil mais também na América Latina.

Um dos Projetos apoiado pela ONU – Mulher em parceria com a Embaixada da Noruega foi o da “Voz das Mulheres Indígenas” a ONU –Mulheres está comprometida em apoiar as mulheres indígenas para que sua presença em fóruns nacionais e internacionais seja efetiva e que reivindiquem melhorias substantivas nas suas vidas e nas suas comunidades. Segundo o relatório do projeto:

“Voz das Mulheres Indígenas” foi criado para elaborar uma agenda que defendesse as necessidades e interesses das mulheres indígenas levando em conta a diversidade entre as comunidades e também os seus interesses comuns. O projeto estabeleceu um grupo de referência com mulheres indígenas de distintos níveis de institucionalização e com poder deliberativo

quanto às questões relativas ao “Voz das Mulheres Indígenas”. O coletivo se comprometeu a contemplar a diversidade de povos indígenas brasileiros por meio da promoção do diálogo intergeracional.

A partir dessas vivências em programas, projetos e em eventos as mulheres indígenas despertam para a importância dos seus papéis nesses espaços políticos e pouco a pouco iniciam o desenvolvimento de estratégias para a formação política de novas lideranças femininas, ao mesmo tempo em que também desenvolvem estratégias para conscientizar seus companheiros sobre a importância de tais ações para o fortalecimento da cultura e da identidade indígena.

Os desafios que as guerreiras indígenas enfrentam cotidianamente não se limitam à conquista do apoio dos companheiros e participação da comunidade, pois uma das principais barreiras a serem transpostas diz respeito à capacidade de organização das lideranças femininas em instituições representativas de classe e a posterior articulação destas com instituições do terceiro setor, já que atualmente vivenciamos um retrocesso das políticas públicas destinadas ao enfrentamento à violência contra a mulher. O governo que assumiu após o golpe em 2016, extinguiu secretarias relacionadas às políticas públicas para atender as demandas femininas, reduziu a participação de mulheres em cargos públicos responsáveis pela tomada de decisões e em 2017 o governo federal realizou redução de 61%, em relação ao ano passado, na verba para atendimento à mulher em situação de violência⁵.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ponto de partida para a criação e execução de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento à violência contra a mulher indígena é o reconhecimento da necessidade de investigações e estudos científicos sobre as condições de produção de violência contra as mulheres da floresta. O conhecimento do modo de vida, da cultura, dos fatores potencializadores da violência endógenos e exógenos à cultura indígena é fundamental para o reconhecimento e atendimento destas demandas.

⁵ Dados da Rede Brasil Atual. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2017/04/temer-reduz-em-mais-da-metade-verbas-para-politicas-publicas-as-mulheres>.

De modo geral, a intensificação da violência contra as mulheres indígenas é decorrente de processos de violações de seus povos, das profundas modificações causadas no modo de vida a partir do contato não indígena, do recolhimento das populações em reservas pequenas onde muitas vezes coabitam diversos povos com diferentes culturas e hábitos, da degradação da paisagem natural e a introdução de drogas e bebidas alcoólicas nestas comunidades.

A eficácia deste grupo de políticas públicas depende diretamente de análise detalhada das condições materiais de sobrevivência das comunidades indígenas e das características do seu entorno para compreender o motivo pelo qual estas mulheres têm sido assassinadas, violentadas, agredidas e intimidadas de forma crescente, uma vez que a compreensão das relações dominantes de poder a partir dos contextos locais e, em suas inter-relações com outras esferas da política é fundamental (Wolf 1990). Realizada a identificação das tensões, antagonismos e conflitos que permeiam tais realidades (Sider. 1986), o poder público precisa conceber que as ações desenvolvidas devem visar não apenas as mulheres, mas e principalmente, os companheiros e namorados, os pais, os anciãos e toda a comunidade para que o coletivo possa perceber que esta problemática afeta não só a mulher vítima de violência, mas a toda uma geração já que na cultura indígena a divisão dos papéis sociais é muito clara e com baixa mobilidade, cabendo quase que exclusivamente à mulher as tarefas do “cuidar” que incluem o cuidado com os filhos, com a casa, com o ensino e fortalecimento da cultura aos mais jovens.

Outro eixo em torno do qual as políticas públicas devem se alicerçar é o incentivo à formação política de lideranças femininas, a organização de tais lideranças em entidades representativas de classe e o apoio e incentivo às associações e coordenadoria de mulheres para o desenvolvimento de projetos que proporcionem a autonomia e empoderamento das mesmas através da geração de renda e da possibilidade de acesso às tecnologias produtivas e de comunicação, bem como o acesso à educação em todos os níveis.

Um ponto de atenção que precisa ser observado e atendido pelos gestores das políticas pública e que nem sempre é relacionado ao enfrentamento e prevenção à violência contra a mulher indígena são as ações destinadas ao fortalecimento e repasse

da cultura, porém a partir do contato com a sociedade não indígena aspectos culturais têm se perdido e esse enfraquecimento da cultura, em alguns casos pode contribuir para a naturalização da violência. Um exemplo clássico da situação descrita são as práticas religiosas que foram introduzidas em terras indígenas e que reforçam a submissão feminina perante o poder masculino, valorizando o ideal de mulher forjado pelo patriarcado.

O desrespeito humano brutal aos povos indígenas brasileiros repercute de forma extremamente negativa na qualidade de vida das mulheres pois estas sofrem as consequências da tensão provocada em sua comunidade por medidas governamentais arbitrárias e os constantes conflitos por disputas de terras favorece que as mulheres indígenas se tornem o alvo principal da violência sexual, ameaças e assassinatos.

Esses fatos pontuam o desafio do impulsionamento das políticas públicas direcionadas aos povos indígenas, priorizando o empoderamento das mulheres indígenas.

O caminho para que o Estado possa de fato conhecer as demandas das mulheres indígenas passa pelo investimento em pesquisa científica e principalmente pela escuta desses povos. É necessário o reconhecimento de que estas mulheres têm voz, é preciso ouvir as respostas que devem surgir a partir da promoção de discussões, reflexões e tomadas de decisões.

A partir da vivência em campo, constatou-se que na opinião de muitas mulheres indígenas vitimadas e outras entrevistadas e conhecedoras dos conflitos, as medidas capazes de minimizar essa problemática deve contar com a colaboração dos mais velhos, mas também admitem que é necessário reestruturar ritos e rever as leis próprias, ao mesmo tempo em que torna-se urgente que as mulheres vítimas de violência recebam informação sobre as características e consequências da violência e tenham a possibilidade de fazer uso da Lei Maria da Penha, acessando as instituições que compõem a rede de proteção à vítima.

Esse processo envolve a participação de todos nos coletivos, principalmente das mulheres, pois a vivência em campo permitiu constatar o desejo de mudança feminino e a sabedoria acumulada das mulheres exprime a preocupação com a melhoria da qualidade de vida de toda a comunidade incluindo as crianças, os jovens, os idosos e os homens,

pois elas compreendem o quão são importantes para o fortalecimento da cultura e para a harmonia do coletivo com a natureza. Estas verdadeiras guerreiras resistem bravamente à séculos de opressão por compreenderem que sua luta favorece todo o coletivo e que carregam a esperança de dias melhores para seu povo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República. **Mulheres do Campo e da Floresta Diretrizes e Ações Nacionais**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011.

_____. Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República. **Orientações Estratégicas para Institucionalização da Temática de Gênero nos Órgãos Governamentais**. Presidência da República. Brasília, 2011.

BONWICK, J. [1870] (1970). **The Last of the Tasmanians**. New York. Johnson Reprint Corp.

BROWNMILLER, Susan (1976). **Against Our Will**. Man, Women and Rape. Nova Iorque. Bantam Books.

NASCIMENTO SILVA, Maria das Graças Silva. SILVA, Joseli Maria. **Interseccionalidades, gênero e sexualidades na análise espacial**. Ponta Grossa, Todapalavra, 2014.

SIMONIAN, Ligia T. L. **Mulhers indígenas vítimas de violência**. Paper do NAEA 030, Novembro de 1994.

SIMONIAN, Ligia T. L. **"This Bloodshed Must Stop"**: Land Claims on Guarita and Uru-EuWau-Wau Reservations, Brazil. Ph. D. Dissertation in Anthropology. New York. City University of New York. 1993.

SACCHI, Ângela. **Mulheres indígenas e participação política: a discussão de gênero nas organizações de mulheres indígenas**. Revista ANTHROPOLÓGICAS, ano 7, volume 14 (1 e 2): 95-110. 2003

SPIVAK, Gayatry Chakravorty. **Pode o Subalterno Falar**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

PINTO, Alejandra Aguilar. **Reinventando o feminismo: as mulheres indígenas e suas demandas de gênero**. Fazendo gênero 9: diásporas, diversidade, deslocamentos. Florianópolis, 23 a 26 de agosto de 2010.

Sites Consultados:

www.kaninde.org.br - Metodologia de Diagnóstico Etnoambiental Participativo e Etnozoneamento em terras indígenas. Acessado em 07.12.2016.

www.insectashoes.com/blog/conheca-um-pouco-sobre-feminismo-indigena-no-brasil-e-sua-importancia . Acessado em 16.01.2017.

www.mulheresindigenas.org – Pelas Mulheres Indígenas. Acessado em 17.01.2017.

www.risada.org- Rede Indígena Solidária de Arte e Artesanato. Acessado em 25.01.2017.

www.pib.socioambiental.org. Lei Maria da Penha Chega aos Homens Indígenas. Acessado em 07.01.2017.